



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 11/2026 – PROPAES/UFES
AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO
PROJETO ENTRELINHAS: OFICINAS DE CROCHÊ PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE
MENTAL DE UNIVERSITÁRIOS

O Pró-Reitor de Políticas de Assistência Estudantil (Propaes) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) usando de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para seleção de pessoas estudantes interessadas em participar do projeto: **Oficina de Crochê Entrelinhas: promoção de saúde mental positiva e autocompaixão**, bem como solicitar o auxílio para aquisição de materiais, conforme a [Lei nº 14.914/2024](#), a [Resolução CUn/Ufes nº 03/2009](#), a [Resolução CUn/Ufes nº 182/2026](#) e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1** O presente edital institui auxílio pecuniário, de caráter pessoal e intransferível, destinado às pessoas estudantes com cadastro ativo no Programa de Assistência Estudantil (Proaes/Ufes), selecionadas para participação no projeto **“Oficina de Crochê Entrelinhas: para promoção de saúde mental positiva e autocompaixão”**, promovido pela Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - Fapes.
- 1.2** O Projeto constitui ação de assistência estudantil voltada à promoção da permanência universitária, utilizando-se do ensino e da prática do crochê, aliados a momentos de reflexão e diálogo, como estratégia para a promoção da saúde mental positiva e autocompaixão.
- 1.3** As oficinas serão conduzidas por profissional com formação em Psicologia e auxiliares em graduação na mesma área, sendo compostas por **08 (oito) encontros presenciais**, com duração média de **1h30min (uma hora e trinta minutos) a 2h (duas horas)** cada.
- 1.4** O auxílio financeiro destina-se exclusivamente à aquisição dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades propostas durante as oficinas.
- 1.5** O auxílio será concedido em até **2 parcelas no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o valor máximo de **R\$300,00 (trezentos reais)** por estudante.

2. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 2.1** Serão ofertadas **12 (doze) vagas**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil

2.2 As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste edital.

2.3 Havendo empate na ordem de inscrição, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - estudante cotista em qualquer modalidade;
- II - estudante cotista por critério de limite de renda;
- III - estudante cotista por critério de Pessoa com Deficiência – PCD;
- IV - estudante cotista por critério de recorte racial (PPI);
- V - estudante cotista mulher responsável por criança menor de 6 anos;
- VI - estudante não cotista mulher responsável por criança menor de 6 anos;
- VII - estudante não cotista egresso(a) da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- VIII - estudante não cotista, com deficiência que requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- IX - estudante não cotista oriundo(a) de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- X - estudante não cotista, quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- XI - estudante não cotista, estrangeiro(a) em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado(a).

2.4 As pessoas classificadas, além do número de vagas, formarão cadastro de suplentes, respeitada a ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS

Poderá participar a pessoa estudante que preencher cumulativamente os seguintes requisitos::

- I – Possuir cadastro ativo no Programa de Assistência Estudantil da Ufes;
- II – Estar regularmente matriculada em curso presencial de graduação da Ufes em Goiabeiras e Maruípe;
- III – Realizar inscrição no prazo estabelecido neste edital;
- IV – Assinar e anexar o Termo de Compromisso;
- V – Comprometa-se a participar integralmente das oficinas e cumprir as regras estabelecidas neste edital.
- VI - Preferencialmente, não possuir conhecimentos prévios em crochê.

Parágrafo único. Caso o número de inscritos sem conhecimentos prévios em crochê seja inferior a 12, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitada a ordem de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas na página da Proaes:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil

<https://propaes.ufes.br/editais/editais>), conforme cronograma constante no Anexo I.

4.2 No ato da inscrição deverão ser anexados:

I – Termo de Compromisso (Anexo III), devidamente preenchido e assinado; (termo de compromisso no qual o aluno se compromete a participar e depois efetuar as devidas prestações de contas)

II – demais documentos eventualmente solicitados pela Propaes.

5. DAS OFICINAS

5.1 O ciclo de oficinas será composto por **08 (oito) encontros presenciais que acontecerão** na sala de Reuniões da Propaes - Prédio Castelinho, Campus Goiabeiras.

5.2 Cada encontro terá duração média entre **1h30 e 2h**.

5.3 As atividades serão conduzidas por profissional com formação em Psicologia e auxiliares em graduação na mesma área.

5.4 Em cada encontro, serão desenvolvidas atividades manuais de crochê relacionadas ao tema proposto, acompanhadas de momentos de diálogo e reflexão.

5.5 Os encontros ocorrerão, preferencialmente, às segundas-feiras, das **9h às 10h30** (podendo se estender até **11h**, quando necessário), nas seguintes datas:

- **Agosto: 24 e 31;**
- **Setembro: 14, 21 e 28;**
- **Outubro: 05, 19 e 26.**

5.6 A critério da Propaes, o cronograma, os horários e/ou o local poderão ser alterados por necessidade institucional, mediante comunicação prévia às pessoas participantes.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 O auxílio será destinado exclusivamente à aquisição dos materiais utilizados durante as oficinas, por meio de uma lista (anexo IV), previamente elaborada pela coordenação do projeto.

6.2 O valor máximo do auxílio será de **R\$300,00 (trezentos reais)** por estudante.

6.3 O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas de R\$150,00 (cento e cinquenta reais)** por meio de depósito em conta bancária de titularidade da pessoa participante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil

7. DA FREQUÊNCIA, DO PAGAMENTO E DA PERMANÊNCIA

7.1 O pagamento das parcelas estará condicionado à participação da pessoa estudante nas oficinas.

7.2 A primeira parcela será paga após a realização do primeiro encontro, e a segunda parcela será liberada após a realização de 4 (quatro) encontros, conforme o seguinte cronograma:

7.2.1 Previsão de pagamento: Primeira parcela 25.08.2028 e Segunda parcela dia 24.09.2028.

7.2.2. As datas previstas para pagamento poderão sofrer alterações em razão de procedimentos administrativos ou de disponibilidade financeira, sem prejuízo do pagamento às pessoas participantes contempladas. Para viabilizar a participação no primeiro encontro, a coordenação do projeto disponibilizará, em caráter de empréstimo, os materiais necessários para a realização da oficina.

7.3 Para recebimento da segunda parcela, será verificada a frequência da pessoa estudante nos encontros correspondentes.

7.4 Será exigida frequência mínima de **75% da carga horária total da oficina**.

7.5 A frequência será registrada mediante lista de presença assinada em cada encontro.

7.6 A pessoa estudante que ultrapassar o limite de **25% de faltas** perderá o direito ao recebimento das parcelas ainda não liberadas.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 As pessoas que forem contempladas com o auxílio para aquisição de materiais destinados à participação no Projeto de Oficina de Crochê deverão prestar contas do valor integral recebido, em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do pagamento da última parcela do auxílio, por meio do Portal da Assistência Estudantil (<https://ae.ufes.br>), comprovando que o valor recebido foi utilizado para os fins descritos neste edital.

8.1.1 Saldos não utilizados ou despesas não comprovadas deverão ser devolvidos à Universidade Federal do Espírito Santo por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

8.2 Serão aceitas apenas notas fiscais com data de emissão posterior à publicação deste Edital e que contemplem estritamente os materiais previstos no Anexo IV.

8.3 Para a prestação de contas devem ser apresentados:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil

- I – nota fiscal emitida em seu nome, contendo CPF;
- II – comprovante de pagamento correspondente ao valor do material adquirido;
- III - cópia da GRU referente aos valores devolvidos, quando for o caso.
- IV – demais documentos solicitados pela Propaes.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Será emitido certificado de participação de 16 horas, às pessoas estudantes que concluírem integralmente as oficinas.

9.2 Para emissão do certificado será exigido:

- I – frequência mínima de 75%;
- II – apresentação da prestação de contas de todas as parcelas recebidas; e
- III – cumprimento das demais obrigações previstas neste edital.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1 Será desligada da oficina a pessoa estudante que:

- I – desistir da participação;
- II – abandonar a oficina;
- III – ultrapassar o limite de faltas previsto neste edital;
- IV – utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista;
- V – deixar de prestar contas dos recursos recebidos;
- VI – apresentar documentação ou informações falsas.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado preliminar será divulgado na página de editais da Propaes (<https://propaes.ufes.br/editais>), conforme cronograma constante do **Anexo I**.

12. DOS RECURSOS

12.1 A pessoa estudante poderá interpor recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos** após a divulgação do resultado preliminar, por meio do Portal da Assistência Estudantil, utilizando o formulário constante do **Anexo II**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.2 É responsabilidade da pessoa estudante acompanhar todas as publicações referentes ao edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil

13.3 A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária da Universidade.

13.4 A Diretoria de Assistência Estudantil poderá solicitar documentos complementares sempre que necessário.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Assistência Estudantil da Propaes.

ANEXOS

- **Anexo I** – Cronograma
- **Anexo II** – Formulário de Recurso
- **Anexo III** – Termo de Compromisso
- **Anexo IV** - Lista de Material

Vitória 10 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS MORAES
Pró-Reitor de Políticas de Assistência Estudantil
Propaes/Ufes